



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 35098

Validade 16/07/2026

Protocolo 164577570

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 164577570, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO S/A

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

06635659000109

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9045379776

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHA DE MORAIS, S/N, BR 476, KM 01

Bairro

CENTRO

Município

Adrianópolis

UF

PR

Cep

83490000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO S/A

Tipo de empreendimento/atividade

extração mineral de argila

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHA DE MORAIS, S/N, BR 476, KM 01

Bairro

CENTRO

Município

Adrianópolis

Cep

83490000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Carumbe

Bacia Hidrográfica

Ribeira

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- A presente Licença refere-se à atividade de extração mineral de argila, desenvolvida nos limites do direito minerário ANM no 826.506/2007, sob coordenadas aproximadas UTM 22J N 7.269.490 / E 704.270, no município de Adrianópolis;
- Durante a vigência da presente Licença deverá ter início a recuperação ambiental das porções onde não estejam previstas atividades de lavra, através da conformação topográfica e a revegetação dos taludes;
- Onde se fizer viável, deverá ser implantada uma cortina vegetal, conforme previsto no Relatório de Atividade apresentado, visando mitigar o impacto visual decorrente das atividades;
- A lavra deverá se desenvolver através de taludes estáveis de modo a evitar a formação de processos erosivos e movimentos de massa, permitindo a futura recuperação ambiental das áreas degradadas;
- O empreendimento deverá operar conforme planejamento contido no Plano de Controle Ambiental - PCA, apresentado pela interessada e aprovado por este Instituto.
- A presente Licença foi emitida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Minerários e demais documentos apresentados pela interessada, não dispensando outras Licenças, Alvarás e Certidões de qualquer natureza, decorrentes da legislação Federal, Estadual e Municipal.
- Não está autorizada a supressão de vegetação nativa, independentemente de seu estágio de regeneração, e/ou intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP).
- Não será permitida a implantação de qualquer sistema de estocagem de material combustível na área.
- Não será permitida a implantação de qualquer sistema de lavagem e troca de óleo dos veículos e equipamentos.
- O empreendimento deverá contar com um eficiente sistema de drenagem das águas pluviais, contemplando bacias de decantação, as quais deverão possuir dimensões compatíveis com o volume de água circulante.
- Não é permitido o lançamento indiscriminado de resíduos líquidos sem o prévio tratamento, conforme legislação



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

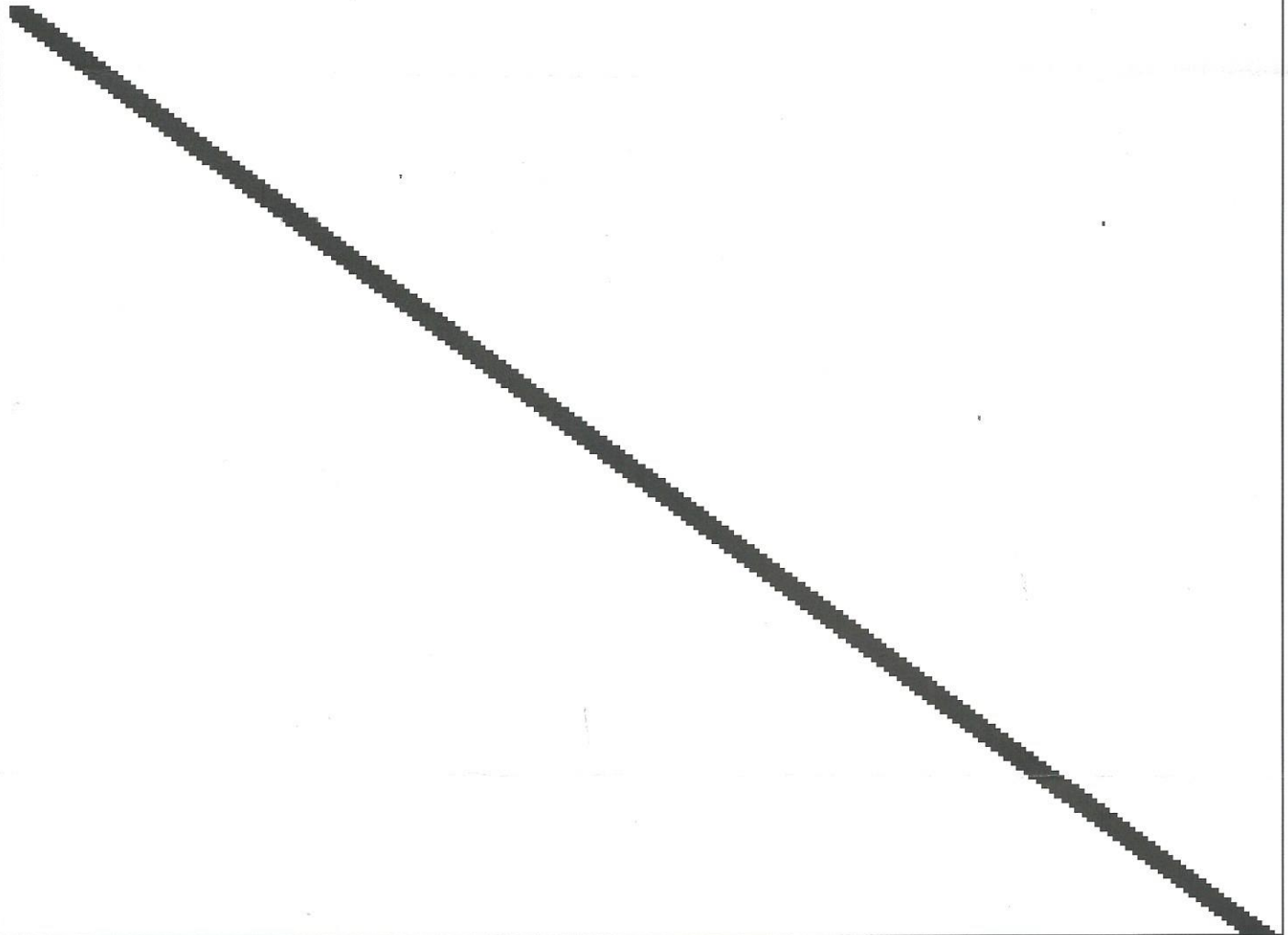
Nº 35098

Validade 16/07/2026

Protocolo 164577570

rtinente.

- Quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado um Plano de Controle Ambiental - PCA atualizado, a ser elaborado conforme diretrizes estabelecidas na Resolução SEDEST 002/2020.
- A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico e/ou modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual no 857/79.
- O não atendimento de qualquer das condicionantes da presente Licença de Operação acarretará nas sanções cabíveis previstas na legislação em vigor.
- Uma cópia desta Licença deverá ser afixada, em local visível, na área do empreendimento.



Local e data

CURITIBA, 16 de julho de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


Luiz Fornazzari Neto
Chefe Regional de Curitiba
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ERCBA